



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - SEDAM-CPO

Parecer nº 1/2022/SEDAM-CPO

PARECER SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA RS2 CONSULTORIA LTDA.

ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA RS2 CONSULTORIA LTDA., REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2021/CEL/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.155517/2019-45, CUJO OBJETO EQUIVALE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A FORMULAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, PERÍODO 2022 – 2026.

1 - INTRODUÇÃO

Na **análise da proposta técnica** são consideradas as experiências da proponente relativa à sua capacidade técnica oferecida através dos atestados e acervo técnico, necessários a obtenção de um produto final satisfatório, obedecendo às normas, instruções e procedimentos vigentes no edital de tomada de preço nº. 34/2021/CEL/SUPEL/RO.

A atual análise refere-se ao item 9 do Edital nº. 34/2021/CEL/SUPEL/RO - PROPOSTA TÉCNICA, subdivida em perfil empresarial, avaliação da equipe técnica designada e experiência dos profissionais.

2 - DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE

O objeto da atual análise refere-se à documentação apresentada pela EMPRESA RS2 CONSULTORIA LTDA., conforme ID do SEI 0028800223. A avaliação da proposta técnica da empresa baseia-se nos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Edital nº. 34/2021/CEL/SUPEL/RO (0027499744), os quais foram originados dos itens 19.3, 19.4 e 19.5 do termo de referência.

2.1 - QUANTO AO ITEM 9.3 PERFIL EMPRESARIAL – PE

Os critérios para a avaliação do perfil empresarial foram estabelecidos no termo de referência nos itens 19.3.1 ao 19.3.4, conforme transcrição a seguir.

"PERFIL EMPRESARIAL – PE

19.3.1. A Tabela 2 apresenta os critérios a serem utilizados para a avaliação da capacidade empresarial das licitantes relativas aos serviços objeto deste termo de referência.

19.3.2. Deverão, para esta avaliação, ser apresentados atestados / declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas da proponente, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas referentes a serviços realizados, contendo:

- a) Nome (razão social ou denominação), CNPJ e endereço completo da Contratante;
- b) Nome (razão social ou denominação), CNPJ e endereço completo da Contratada;
- c) Denominação, natureza, descrição e finalidade dos serviços;
- d) Local de instalação/execução dos serviços;
- e) Período de realização (mm/aaaa até mm/aaaa);
- f) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.);
- g) Descrição dos resultados obtidos pela contratante em função dos serviços prestados.
- h) Data de emissão, nome, cargo, telefone de contato, e assinatura do responsável pela emissão;

19.3.3. A licitante deverá relacionar os atestados a serem considerados por natureza de serviços prestados, sendo que serão considerados para este fim, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica de pessoas jurídicas distintas, por natureza de serviço executado. Dois atestados de mesma pessoa jurídica só poderão ser considerados para itens distintos da tabela de pontuação.

19.3.4. A pontuação de cada atestado será atribuída de acordo com a soma dos pontos de todas as linhas e colunas em que se enquadre na Tabela 2".

A empresa RS2 CONSULTORIA LTDA. apresentou os Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) nos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, os mesmos foram fornecidos por pessoa

jurídica de direito público e privado, atestando sua experiência anterior, conforme disposto no subitem 19.3.2.

A tabela abaixo apresenta a pontuação quanto ao Item 9.3 - Perfil Empresarial da empresa em questão.

Avaliação da pontuação do perfil empresarial da empresa			
Natureza do Serviço	Pontuação por profissional		Pontuação Máxima
	Instituições pública	Instituições privadas	
1. Planejamento Estratégico (Fase I – Planejamento do Trabalho; Fase II – Capacitação; Fase III – Visão Estratégica; Fase IV – Planejamento Estratégico; FASE V – Sistema de Gestão de Risco).	50 (Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC - pg 01 e 02 Proposta Técnica RS2 - 0028800223).	100 (FAELBA pgs 03 e 04; FASERN pgs 05 e 06; CORTEZ ENGENHARIA pgs 07 e 08; INOVE pgs 09 e 10 Proposta Técnica RS2 - 0028800223).	150
2. Utilização de ferramentas tecnológicas e/ou sistemas informatizados utilizados no processo de elaboração do planejamento estratégico.	-	-	-
Total do Perfil Empresarial = Somatória dos pontos comprovados			150

2.2 - QUANTO AO ITEM 9.4 – AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA

Os critérios para a avaliação da equipe técnica designada foram estabelecidos no termo de referência nos itens 19.4.1 ao 19.4.3, conforme transcrição.

"19.4. AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA

19.4.1. Para a avaliação da formação, competência e experiência dos profissionais que comporão a equipe designada, relativa aos serviços objeto do edital, foram considerados critérios que valoram a formação profissional e critérios que valoram a experiência profissional.

19.4.2. Deverá ser **designado o coordenador da equipe**, obrigatoriamente integrante do quadro de pessoal da licitante (empregado/sócio-diretor, etc.), comprovado por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa, no caso de o coordenador ser sócio-diretor da empresa. O não cumprimento dessa condição implicará a desclassificação da licitante.

19.4.3. Para avaliação da formação e das experiências dos profissionais deverão ser apresentados currículos contendo, na sequência indicada abaixo, as informações especificadas:

Dados curriculares:

Nome do profissional;

Função que ocupará na equipe;

Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão);

Experiências profissionais na ordem decrescente de datas (nome da empresa, nome e telefone para contato, datas (mm/aaaa) de início e término dos serviços realizados, descrição dos serviços realizados, recursos utilizados).

Anexos ao currículo:

Cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de Graduação (3º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório);

Cópia autenticada de diploma de cursos de especialização, mestrado/doutorado, se for o caso;

Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura do profissional (obrigatório)."

Quanto ao subitem 19.4. – Avaliação da equipe técnica designada, foram apresentados os currículos dos profissionais, contendo os dados solicitados no edital relativos à formação acadêmica, nome do profissional e experiências profissionais. Porém, **não foi localizada nos currículos apresentados a função que cada profissional ocupará na equipe**. Contudo, no Contrato do Social consta a atribuições de sócios-administradores para os profissionais Romeu Soares de Alencar e Fábio Didier Coutinho. Além disso, consta em algumas declarações de Atestado Técnico a atribuição de Coordenador dos trabalhos ao Srº Romeu Soares de Alencar.

Descrição dos profissionais da empresa RS2 CONSULTORIA LTDA.				
Profissional	Função na Empresa	Formação - Cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de Graduação (3º grau), reconhecido pelo Ministério da Educação (obrigatório).	Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura do profissional (obrigatório).	Coordenador da equipe.

Romeu Soares de Alencar	Sócio-Diretor	Administrador (Página 21 e 22 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	Declaração (Página 37 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223).	(FAELBA, páginas 29 e 30; FASERN, páginas 31 e 32; CORTEZ Engenharia - Páginas 33 e 34; INOVE, páginas 35 e 36 e Contrato Social páginas 71 à 76 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223).
Fábio Didier Coutinho	Sócio-Diretor	Administrador (Páginas 55 e 56 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	Declaração (Página 67 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223).	-
Romeu Soares Coutinho	Consultor	Administrador (Páginas 85 e 86 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	Declaração (Páginas 97 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223).	-

Os critérios para avaliação da formação profissional estabelecidos no termo de referência são transcritos na sequência.

"19.4.4. Formação Profissional (FP)

19.4.4.1. Serão considerados, para esta avaliação, no máximo, 3 (três) profissionais, sendo um coordenador. A utilização de número máximo de profissionais, para fins de pontuação, não implica em limitação do tamanho da equipe a ser proposta pela licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas.

19.4.4.2. Os técnicos, cujos currículos forem pontuados, deverão obrigatoriamente compor a equipe técnica contratada, participando diretamente da execução dos trabalhos previstos no Termo de Referência. Toda reunião, evento ou qualquer atividade realizada nas dependências da SEDAM, ou localização designada por este, ou meio de plataformas digitais deverá ter obrigatoriamente a participação de pelo menos um dos profissionais avaliados.

19.4.4.3. Pontuarão o Coordenador e no máximo dois profissionais adicionais."

Quanto ao subitem 19.4.4. – Formação Profissional, a EMPRESA RS2 CONSULTORIA LTDA, apresentou os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação dos profissionais Romeu Soares Alencar, Fábio Didier Coutinho e Romeu Soares Coutinho, que alcançaram a pontuação descrita a seguir.

Avaliação da formação dos profissionais			
Profissional	Diplomas apresentados	Pontuação por Diploma	Total de pontos comprovados por profissional
Romeu Soares de Alencar	Pós-graduação lato sensu em Gestão de Projetos - 360 horas (Página 23 e 24 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223) e Curso Pós-Graduação "Latu Sensu" Especialização em Marketing (Página 25 e 26 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223). Observação: Foram apresentados 2 diplomas de especialização, porém, o edital prevê a pontuação máxima de apenas 1)	10	10
Fábio Didier Coutinho	Pós-graduação lato sensu em Gerenciamento de Projetos - 444 horas . Páginas 57 e 58 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	10	10
Romeu Soares Coutinho	Pós-graduação lato sensu em Gestão da Qualidade, Organizacional e Tecnológica. (Páginas 87 e 88 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	10	10
FPT - Total dos pontos dos profissionais avaliados			30

2.3 - QUANTO AO ITEM 9.5 - EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS (EP):

Os critérios para a avaliação da experiência profissional da equipe técnica foram estabelecidos no termo de referência nos itens 19.4.4.4 ao 19.4.4.5, conforme transcrição.

"Experiência Profissional:

19.4.4.4 A "Experiência Profissional" será pontuada de acordo com a experiência do coordenador e dos demais profissionais (máximo 03), que irão participar dos trabalhos objeto deste termo de referência. Para cada profissional serão computados, no máximo, 3 (três) experiências comprovadas mediante atestados que demonstrem os serviços executados.

19.4.4.5 A Tabela 4 apresenta os critérios que promoverão a avaliação da experiência dos profissionais."

Quanto ao subitem 19.4.4.4. – Formação Profissional, a empresa RS2 CONSULTORIA LTDA, apresentou os atestados dos trabalhos realizados pelos profissionais Romeu Soares Alencar, Fábio Didier Coutinho e Romeu Soares Coutinho, que alcançaram a pontuação descrita no quadro abaixo.

Avaliação da pontuação por experiência profissional				
Profissional	Experiência Profissional	Pontuação por profissional		Pontuação Máxima
		Instituições pública	Instituições privadas	
Romeu Soares de Alencar	1. Planejamento Estratégico (Fase I – Planejamento do Trabalho; Fase II – Capacitação; Fase III – Visão Estratégica; Fase IV – Planejamento Estratégico; FASE V – Sistema de Gestão de Risco).	50 (Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC - páginas 27 e 28 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	25 (FAELBA, páginas 29 e 30; FASERN, páginas 31 e 32; CORTEZ Engenharia - Páginas 33 e 34; INOVE, páginas 35 e 36 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223). Observação: Foram apresentados 4 atestados, porém, o edital prevê a pontuação máxima de 75 pontos somados as instituições públicas e privadas, neste contexto foi considerado apenas um atestado de instituições privadas)	75
	2. Utilização de ferramentas tecnológicas e/ou sistemas informatizados utilizados no processo de elaboração do planejamento estratégico.	-	-	
EP = dos pontos comprovados do profissional (Romeu Soares de Alencar).			Máximo de cada profissional	75
Fábio Didier Coutinho	1. Planejamento Estratégico (Fase I – Planejamento do Trabalho; Fase II – Capacitação; Fase III – Visão Estratégica; Fase IV – Planejamento Estratégico; FASE V – Sistema de Gestão de Risco).	50 (Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC - páginas 59 e 60 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223)	25 (FAELBA, páginas 61 e 62; FASERN, páginas 63 e 64; INOVE, páginas 65 e 66 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223). Observação: Foram apresentados 3 atestados, porém, o edital prevê a pontuação máxima de 75 pontos somados as instituições	75

			públicas e privadas, neste contexto foi considerado apenas um atestado de instituições privadas)	
	2. Utilização de ferramentas tecnológicas e/ou sistemas informatizados utilizados no processo de elaboração do planejamento estratégico.	-	-	-
EP = dos pontos comprovados do profissional (Fábio Didier Coutinho.			Máximo de cada profissional	75
Romeu Soares Coutinho	1. Planejamento Estratégico (Fase I – Planejamento do Trabalho; Fase II – Capacitação; Fase III – Visão Estratégica; Fase IV – Planejamento Estratégico; FASE V – Sistema de Gestão de Risco).	50 (Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC - páginas 89 e 90 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223).	25 (FAELBA, páginas 91 e 92; FASERN, páginas 93 e 94; INOVE, páginas 95 e 96 - Proposta Técnica RS2 - 0028800223). Observação: Foram apresentados 3 atestados, porém, o edital prevê a pontuação máxima de 75 pontos somados as instituições públicas e privadas, neste contexto foi considerado apenas um atestado de instituições privadas)	-
	2. Utilização de ferramentas tecnológicas e/ou sistemas informatizados utilizados no processo de elaboração do planejamento estratégico.	-	-	-
EP = dos pontos comprovados do profissional (Romeu Soares Coutinho).			Máximo de cada profissional	75
EPT = dos pontos dos profissionais avaliados			Máximo Total	225

2.4 - QUANTO AO ITEM 9.6 PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL (PTF)

Os critérios para a avaliação da pontuação técnica final foram estabelecidos no termo de referência no item 19.5, conforme transcrição a seguir.

"19.5. PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL (PTF)

19.5.1. A pontuação técnica final de cada licitante será obtida pela soma dos pontos obtidos em todos os critérios de avaliação descritos anteriormente, ou seja:

Pontuação Técnica Final: **PTF = PE + FPT + EPT**

Onde:

PTF – Pontuação Técnica Final (máximo de 615 pontos);

PE – Perfil Empresarial (máximo de 195 pontos);

FPT – Formação Profissional Total (máximo de 150 pontos);

EPT – Experiência Profissional Total (máximo de 270 pontos).

19.5.2. Serão desclassificadas as empresas que:

obtiverem pontuação técnica final (PTF) inferior a 50% do total dos pontos, ou seja, menos do que 308 pontos;

não comprovarem experiência de consultoria em planejamento estratégico, em instituição pública ou privada com pelo menos 200 servidores; pelo menos um dos consultores não comprovarem experiência de consultoria em planejamento estratégico, em instituição pública ou privada com pelo menos 200 servidores."

Quanto ao subitem 19.5. – Pontuação Técnica Final, a empresa RS2 CONSULTORIA LTDA alcançou a somatória de pontos exarados no quadro abaixo.

Avaliação da pontuação técnica final	
Perfil Empresarial - PE	150
Formação Profissional Total - FPT	30
Experiência Profissional Total - EPT	225
Pontuação Técnica Final - PTF	405

3. CONCLUSÃO

Considerando os critérios exarados no item 9 do Edital nº 34/2021/CEL/SUPEL/RO (0027499744), a empresa RS2 Consultoria LTDA, apresentou a documentação referente à proposta técnica, obtendo o total de **405 pontos** na pontuação técnica final.

É o parecer.

Porto Velho - RO, 25 de maio de 2022.

CLEITON SILVA DE AMORIM

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AMANDA RIOS CRUZ

Gerente de Planejamento e Orçamento

JANEIDE PAIVA DOS SANTOS

Coordenadora Adjunta de Recursos Hídricos - COREH



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Silva de Amorim, Coordenador(a)**, em 25/05/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Rios Cruz, Gerente**, em 25/05/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janeide Paiva dos Santos, Analista**, em 26/05/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029032014** e o código CRC **19E9D5CA**.